



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos
Coordenação de Desenvolvimento e Assistência ao Servidor
Divisão de Capacitação

PARECER Nº 14/2024/DICAP/CODES/CGRHU/SAD/SUFRAMA
PROCESSO Nº 52710.004518/2024-95
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,
DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
ASSUNTO: Contratação e inscrição de servidores em Ação de Capacitação

1. Legislação:

1.1. O processo de contratação direta está disciplinada pelos incisos I a VIII, do Art. 72, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe sobre o processo de contratação direta e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

1.2. Recebemos a formalização de demanda por meio do Projeto Básico 1937371, em seguida adicionamos o Mapa de Riscos 10 (1961059), conforme o inciso I do Art. 72;

1.3. A estimativa de despesa, nos termos do inciso II do Art. 72, está na Proposta Supreme Treinamentos (1936828) e na Pesquisa de preços (1961052);

1.4. Este Parecer visa atender ao inciso III do Art. 72;

1.5. Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do Art. 72, está prevista no item 5. abaixo;

1.6. Para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do inciso V do Art. 72, anexamos a Consulta documentos de habilitação da empresa (1961055) e a Consulta CADIN (1961057);

1.7. A razão da escolha do contratado está assentada no item 9. deste parecer, conforme inciso VI do Art. 72;

1.8. A justificativa de preço, nos termos do inciso VII do Art. 72, está na Pesquisa de preços (1961052);

1.9. Quanto à autorização da autoridade competente, nos termos do inciso VIII do Art. 72, juntamos a Minuta de Autorização 1961085;

2. **REQUISITOS DO DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021 E PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PDP 2024**

2.1. A licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento baseia-se no disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (1899342), na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021 (1902022) e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (1961049).

2.2. A capacitação: "Entendendo os módulos SIGEPE - Sistema de Gestão de Pessoas" atende os requisitos dispostos na necessidade de capacitação e atualização dos servidores, inseridos nos itens 52 e 54 do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (1961049).

2.3. No Despacho CGRHU 1941987, consta a manifestação da chefia imediata:

"Em atendimento a solicitação do Despacho COLAP (SEI-1936823), relativo a necessidade de capacitação técnica voltada para legislação e administração de pessoal da COLAP e DIPAG, **autorizo** a participação dos servidores com a contratação do curso, ora apresentado, de acordo com o Projeto Básico (SEI-1937371)."

2.4. Consta no processo, as seguintes informações para a instrução processual citadas art. 28 da IN 21/2021:

- a) Proposta Supreme Treinamentos (1936828);
- b) Requerimento de Ação de Desenvolvimento: 1948640, 1949114, 1949257, 1949292, 1949313;
- c) Currículo dos servidores: 1936932, 1936936, 1936939, 1937072, 1937336;
- d) Projeto Básico 1937371;
- e) Manifestação da chefia, com sua concordância quanto à solicitação (1941987).

2.5. Ressaltamos que as demais informações para atendimento ao art. 28 da IN 21/2021, serão inseridos conforme a instrução processual, conforme o caso:

- a) Manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, conforme previsto no item II e parágrafo único do art. 33;
- b) Anuência da autoridade máxima; e
- c) Publicação do ato de concessão do afastamento.

2.6. Conforme exposto pelo requerente e sua chefia, o tema da ação de desenvolvimento é relevante para a administração.

2.7. Quanto ao interstício mínimo para participação em programa de treinamento regularmente instituído, art. 27, da IN Nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, temos a informar que não constam registros, na Planilha de cursos DICAP, de participação do servidor em ações de desenvolvimento nos últimos 60 dias.

Art. 27. Deverá ser observado o interstício de sessenta dias entre os seguintes afastamentos

para:

- I - licenças para capacitação;
- II - parcelas de licenças para capacitação;
- III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
- IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
- V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.

Parágrafo único. Para os afastamentos de que tratam os incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº

9.991, de 2019, serão aplicáveis os interstícios do §1º do art. 95 e §§ 2º a 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3. **Pesquisa de Preços:**

3.1. Conforme estabelecido no art. 23 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, comparamos o valor unitário de R\$ 1.750,00 ofertado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA com a média de R\$ 3.580,45 do item correspondente na consulta de preços (SEI 1961052), assim comprovamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

4. **Valor Estimado da Contratação:**

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Entendendo os módulos SIGEPE - Sistema de Gestão de Pessoas	05	unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
Global					R\$ 8.750,00

5. **Disponibilidade Orçamentária:**

ORÇAMENTO DISPONÍVEL PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM 2024	
Dados da despesa: Funcional programática: 22.122.003.220.0000.01 Natureza de despesa: 3390.39 <u>PTRES: 172.003</u>	
Detalhamento da despesa	
Descrição	Valor
Destinado à despesas com Capacitação	R\$ 194.772,00 (1961051)
Diárias no País	R\$ 27.245,77
Passagens no País	R\$ 70.479,20
Programa de Incentivo	R\$ 4.084,00

6. **Fundamentação:**

6.1. A Inexigibilidade de Licitação esta prevista na alínea f, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. **Possíveis Impactos Ambientais:**

7.1. Não identificamos possíveis impactos ambientais referentes à realização do curso em questão.

8. **Referencias;**

8.1. Projeto Básico 1937371;

8.2. Pesquisa de preços (1961052);

8.3. Consulta documentos de habilitação da empresa (1961055);

- 8.4. Consulta CADIN (1961057);
- 8.5. Mapa de Riscos 10 (1961059);
- 8.6. Parecer Técnico 14 (1961091);
- 8.7. Minuta Reconhecimento e Ratificação de Inexigib. 1961081;
- 8.8. Minuta de Autorização 1961085;
- 8.9. Minuta de Portaria 1961088;
- 8.10. Lista de Verificação AGU 1961092;

9. **Conclusão:**

9.1. Considerando o Projeto Básico 1937371 e a Pesquisa de preços (1961052), que demonstram que as demandas da COLAP serão atendidas e que o valor cobrado esta abaixo da media encontrada na pesquisa de preços, consideramos a proposta da empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA adequada à contratação por inexigibilidade de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Balduino da Silva, Chefe de Divisão de Capacitação**, em 11/06/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1961091** e o código CRC **506EB9E6**.